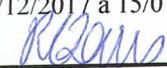


Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 302/2017 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 15/12/2017 a 15/01/2017.


RONDINELY CARVALHAIS BARROS
Secretario Municipal de Gestão e Planejamento
MAT: 66468
CPF: 788.557.301-00

DECRETO Nº 302, 15 DE DEZEMBRO DE 2.017.

“Concede incentivo à empresa **CASABELLA VIDRAÇARIA E FORROS**, mediante a doação de área no **Pólo do Alumínio, Gesso e Moveleiro de Inhumas** para instalação de sede produtiva.”

O Prefeito Municipal de Inhumas, Estado de Goiás, **ABELARDO VAZ FILHO**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o investimento de recursos públicos na iniciativa privada, como forma de incentivar a produção industrial, revela-se a melhor forma de garantir a geração de emprego e renda;

CONSIDERANDO já estar comprovado que a suplementação de recursos aplicados a esses objetivos revela-se mais econômica à administração, em vista de que fomenta a produção e capacita o giro de dinheiro e mercadorias na economia local;

CONSIDERANDO que, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.942, de 30 de abril de 2.014, ficou autorizado ao Poder Executivo a conceder incentivos para instalação do Pólo do Alumínio, Gesso e Moveleiro de Inhumas;

CONSIDERANDO que no caso em tela o incentivo dar-se-á na forma prevista no artigo 1º da Lei supramencionada, ou seja, mediante doação de área, desde que a empresa interessada atenda os requisitos e cumpra as exigências que disciplinam a matéria;

DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizada a escrituração para a empresa **CASABELLA VIDRAÇARIA E FORROS**, CNPJ nº 22.324.741/0001-60, do **Lote de nº 07, Quadra 19 – Rua Buriti, do Loteamento do Pólo do Alumínio, Gesso e Moveleiro de Inhumas**, com as seguintes dimensões:

Lote 07 – 600,00 m²

Art. 2º- Fica o beneficiário terminantemente proibido de vender, alugar, emprestar ou ceder de qualquer outra forma o imóvel a terceiros, sem a expressa autorização do Município de Inhumas, pelo período de 10 (dez) anos, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 302/2017 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 15/12/2017 a 15/01/2018.

RBarros
RONDINELLY CARVALHAIS BARROS
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
MAT: 66468
CPF: 788.557.301-00

Art. 3º - O imóvel doado também será revertido ao patrimônio municipal se, no prazo de 06 (seis) meses, a contar do recebimento do imóvel pelo donatário, não houver a construção do empreendimento, com o seu pleno funcionamento ou caso o imóvel objeto de doação for utilizado em qualquer outra finalidade, bem como, se houver fracionamento da área.

Art. 4º - O imóvel doado poderá ser objeto de alienação fiduciária junto às instituições financeiras.

Art. 5º - Fica o donatário obrigado a, no prazo de 01 (um) ano, obter Alvará de Licença para Funcionamento e Licenças Sanitária e Ambiental do empreendimento.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

Abelardo Vaz Filho
ABELARDO VAZ FILHO
Prefeito

RBarros
RONDINELLY CARVALHAIS BARROS
Secretário de Gestão e Planejamento